

1724, 30 de Maio a 20 de Dezembro, Lisboa. Petições de Diogo José Ramos para a comutação da sentença imposta pelo Tribunal da Inquisição de Lisboa.

(Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, processo n.º 1647, fls. 766-803)

Diogo José Ramos, preso que foi nos cárceres do Santo Ofício e agora nos da penitência, por uma petição fez presente a Vossa Eminência, implorando a sua clemência, as razões que se lhe ofereciam para não ser entregue às justiças seculares no degredo das galés a que foi sentenciado e, indagando com mais individuação as circunstâncias do seu regimento e motivos dele, tem achado que os contratadores seus inimigos de quem mais se temia não têm procedido à denunciação que lhe competia na matéria alegada na dita petição, e que Francisco Martins de Barros, que era um deles e o mais oposto, faleceu um dia destes, com que ficou ele, suplicante, com menos terror do que se lhe representava por esta parte. Ficando-lhe só pela que respeita à do juiz do fisco a quem considera, suposto que ministro régio, independentemente dos interesses e acções daquele contrato e só das atenções de V. Em.^a e deste Santo Tribunal, sob cuja protecção ele, suplicante, se segura como preso afectado a ele, e por este princípio isento de outra vexação por diversa jurisdição e culpa, maiormente não lhe sendo esta arguida até o presente pelas partes interessadas a quem toca, e suspenso outro qualquer movimento pela parte do dito Juiz do Fisco, em razão da protecção alegada em que ele, suplicante, se acha e se rectifica pelo seu primeiro requerimento. Implorando novamente a clemência de Vossa Eminência, em razão das graves e repetidas moléstias com que se tinha e padece há dois anos, por achaques antigos e novamente acrescentados por causa da sua dilatada prisão e seus efeitos, impossibilidade de maior cura nela, que também se lhe segue com maior privação na prisão da galé, e com maior motivo em razão da nímia miséria a que se vê reduzido, não só de cabedais para as assistências da sua cura e subsistência nela, mas privado de um todo para o seu uso, necessitando até de uma cama capaz, como tudo foi e é notório na mesa do Santo Ofício, que por repetidas vezes não conseguiram que da casa dele, suplicante, se lhe mandassem as roupas do seu uso, como é costume, sendo necessário que a piedade do Tribunal acudisse ao reparo dele, suplicante, com o preciso durante o tempo da sua prisão, e ainda na das escolas em que se acha, onde mediante a caridade com que tem sido e é tratado não tem experimentado aquela falta e miséria que o ameaça na dita futura prisão da galé. Por cujos motivos recorre à natural e piedosa clemência de Vossa Eminência para que, em atenção a ela e

às moléstias e misérias dele, suplicante, se digne fazer-lhe esmola de lhe comutar o dito degredo das galés para Castro Marim ou outra terra do Alentejo, onde mais comodamente possa reparar a sua miséria e curar-se, ou lhe conceda licença para o poder fazer fora da dita prisão da galé pelo tempo que a Vossa Eminência for servido arbitrar e dará fiança idónea, na forma que a piedade de Vossa Eminência tem permitido semelhantes graças a outras que se lhe acharam com igual condenação e o mesmo impedimento que padece o suplicante.

[sobre os delírios causados pela enfermidade de Diogo José Ramos]

Diogo José Ramos, preso que foi nos cárceres deste Santo Ofício, e agora no degredo das galés, em cumprimento da sentença que para elas teve, faz presente a Vossa Senhoria Ilustríssima que, havendo caído em uma enfermidade maligna, com uma febre ardente, grandes crescimentos nocturnos, com delírios, neles privado dos sentidos e em um deles rompeu no de dizer que Vossa Senhoria Ilustríssima o matava na dita galé, e que tudo quanto havia confessado nesta mesa havia sido suposto, e por livrar a vida, de cujas palavras, sendo depois dos intervalos do seu acidente advertido e informado, com melhor acordo e juízo pediu e requereu comparecessem todas aquelas pessoas perante quem havia proferido as tais palavras, as quais e aos mais assistentes, médicos e cirurgião declarou que tudo quanto houvesse dito em ordem ao referido, havia sido efeito do seu delírio, e não com sentido formal, por quanto tudo o que nesta mesa havia deposto na sua confissão, passava na verdade e para ela não havia sido constrangido, nem violentado, e na mesma se rectificava uma e mil vezes, e que de Vossa Senhoria Ilustríssima não tinha o mais mínimo motivo de queixa, sim muito para reconhecer a muita caridade com que havia sido tratado na sua prisão e a muita misericórdia com que havia sido sentenciado na sua causa, e que assim o declarava, pedindo perdão a ausentes e presentes de qualquer escândalo que o seu delírio houvesse causado, e que protestava representar uma e outra cousa nesta mesa e pedia que por ele, suplicante, o fizessem, enquanto a sua enfermidade o impossibilitava a fazê-lo pessoalmente ou por escrito o que agora faz por meio desta representação, rectificando-se novamente, se necessário é, em toda a sua confissão e pedindo humildemente a Vossa Senhoria Ilustríssima perdão de qualquer escândalo, que espera achar na sua natural clemência, em atenção do referido e ao miserável estado da sua enfermidade, motivo e causa de semelhante delírio.

[Petição para curar a enfermidade fora das galés]

Eminentíssimo Senhor

Diogo José Ramos, conteúdo na petição inclusa que Vossa Eminência nos manda informar, foi reconciliado por esta Inquisição por culpas de Judaísmo em o Auto da fé de 10 de Outubro de setecentos e vinte e três, onde abjurou em forma, com insignias de fogo e foi condenado em 5 anos de galés; recorre agora a Vossa Eminência, pedindo-lhe licença para se ir curar fora da galé dos achaques que padece, e informando-nos com os médicos Manuel Baptista e Roque da Costa, nos dizem que ele necessita muito de tomar banhos de agua doce e que esta cura se lhe não pode aplicar em a galé, pelo que nos parece que, dando fiança idónea, Vossa Eminência lhe dê licença por seis meses para se ir livrar. Vossa Eminência ordenará o que for serviço. Lisboa, em Mesa, de Maio 30 de 1724.

Teodósio da Fonseca Soutomayor

Filipe Maciel

João Álvares Soares

Eminentíssimo Senhor,

Diogo José Ramos, preso que foi nos cárceres do Santo Ofício, e agora nas galés, em cumprimento da sentença que pera elas teve, faz presente a Vossa Eminência que, havendo saído com bastantes queixas procedidas de um gravíssimo affecto hipocondríaco com uma adstrição rebelde e vigia contínua, de que nos mesmos cárceres foi assistido com a cura possível, sendo mandado para as ditas galés, se lhe agravaram as más qualidades dos seus achaques com a estreiteza do lugar e pestilentes hálitos dele, suas muitas enfermidades e não permitir à sua grande confusão o menor sossego, pelo que caiu em uma enfermidade maligna e mortal, com grande delírios e privação de juízo, para o que ficou com propensão pelos referidos affectos, de que esteve em evidente perigo e mal convalescido, se acha com os mesmos sintomas reduzido ao miserável estado, sem alívio nas dilatadas curas que se lhe têm feito e estão fazendo, e porque os médicos concordam serem-lhe necessários grande quantidade de banhos, exercício e mudança de ares mais puros e maior sossego, o que não permite a estreiteza e mais horrorosas circunstâncias do lugar, e em semelhantes casos costuma a grande piedade de Vossa Eminência e deste Santo Tribunal, conceder licença debaixo de fiança idónea e por tempo conveniente para se sair fora das ditas galés, tomar a cura que nas mesmas se não pode, e o suplicante está na urgente necessidade que representa.

Pede a Vossa Eminência que, em atenção da sua natural clemência, a tenha do suplicante, concedendo-lhe a licença que implora na forma que a sua piedade tem concedido semelhantes graças.

E. R. esmola e mercê.

[Diogo José Ramos vai curar-se para Sintra, mas a Inquisição continua a vigiá-lo]

Para essa vila de Sintra foi, com licença do Eminentíssimo Senhor Cardeal Inquisidor Geral, Diogo José Ramos, reconciliado por esta Inquisição no Auto público da Fé próximo passado que nesta cidade de Lisboa se celebrou em 10 de Outubro de setecentos e vinte e três, para efeito de se curar da queixa que padecia, e por ser preciso sabermos se assiste nesta mesma vila e que pessoas tem em sua companhia e família e, em particular, o nome de cada uma das tais pessoas, se nos oferece dizer a Vossa Mercê se sirva com toda a cautela e segredo, e por pessoas vizinhas do dito Diogo José Ramos, saber como se chama as tais pessoas, com individuação e confrontação de cada uma, e de tal forma se fará esta diligência que de nenhuma sorte possa perceber o mesmo Diogo José, a mandamos fazer da nossa parte e do que resultar nos avisará Vossa Mercê com resposta sua na meia folha seguinte, remetendo esta por pessoa segura. Deus Nosso Senhor guarde a Vossa Mercê. Lisboa Ocidental, em Mesa, 20 de Junho de 1724.

João Álvares Soares

Teodósio da Fonseca Soutomayor

Ilustríssimos Senhores,

Informando-me sobre o que Vossas Senhorias nesta me recomendam com pessoas eclesiásticas de boa opinião e inteligência, que foram os Padres Mateus Francisco Moreira e Álvaro da Mata, e com Manuel da Silva do Amaral, homem veterano, achei que Diogo José Ramos veio à vila de Sintra há pouco tempo com o título de tomar banhos, para o que já mandou vir uma tina, e da mesma vila se retirou para Lisboa e correu fama que mandado chamar pelo sereníssimo senhor Infante D. Francisco, e que todos esperavam por ele na mesma vila em casa do estanqueiro dela que se chama José António e se diz ter vindo da vila de Serpa com sua mulher de nação castelhana chamada Josefa Margarida, moça de menos de 30 anos, corpo baixo e rosto redondo, e o dito José António representa idade de trinta anos, cabelo crespo, rosto redondo e corpo mediano. Tem este em sua companhia uma velha sua sogra que se diz Feliciano Josefa e dois filhos menores, António e Diogo. Assiste também na mesma casa, haverá ano,

pouco mais ou menos, um homem, moço trigueiro, muito melancólico, que dizem ser de profissão médico, que veio de Évora, o qual sempre anda rebuçado e retirado e o povo o tem por ameaçado de loucura, mas não lhe pude saber o nome. Toda esta notícia alcancei das pessoas referidas e de outras a quem fiz perguntas avulsas e disparadas para que não entendessem o fim a que se dirigiam, porque eu, como há poucos dias tomei posse desta igreja, ainda não conheço a gente da terra. Milita em mim e fica o desejo de servir a esse Santo Tribunal, com toda a satisfação e a Vossas Senhorias, a quem Deus guarde muitos anos. Sintra, 29 de Junho de 1724.

[...]

Tomás Feio Barbuda, notário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, certifico que, de um mês a esta parte, encontrei por três vezes diversas a Diogo José Ramos, réu penitenciado por esta Inquisição no Auto público da Fé que na Igreja de São Domingos desta cidade se celebrou o ano próximo passado de 1723, vestido de preto, com capote berne, cabeleira castanha clara, meias de seda pretas, chapéu fino com seu fumo e cavalo, uma das ditas vezes ao Correio, e outra junto a S. João da Praça, e na terceira ocasião no Rossio, e então com capote de barregana pardo, o que tudo passa na verdade, de que passei a presente de mandado dos Senhores Inquisidores que assinei. Lisboa, no Santo Ofício, 28 de Julho de 1724.

Por mandado da Mesa do Santo Ofício, me foi ordenado soubesse se Diogo José Ramos estava em cura, para o que pedi licença na dita Mesa e, satisfazendo a dita ordem, achei a notícia de que o dito Diogo José Ramos é morador ao Marichal e assiste em companhia de uma sua filha casada, que se diz morava em a vila de Sintra, de donde dizem veio para a companhia do dito seu pai, que até ao presente não consta ter tomado, nem estar em cura, por não haver sinal nenhum por donde se possa considerar estar doente, antes se vê sair algumas vezes fora com alguma cautela, tanto nas horas, como no disfarce de capote. Também tive notícia que tem ido algumas vezes a uma quinta sita em Belém, para o que lhe tem um vizinho emprestado algumas vezes carruagem em que vai, e há também alguma notícia de que faz tenção fazer jornada à cidade de Beja. É o que achei que, por tudo passar na verdade, passei a presente certidão em virtude da sobredita ordem. Lisboa Ocidental, no Santo Ofício, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil setecentos e vinte e quatro anos.

O solicitador,
Tomás de Aq.º Simões

[Petição de Diogo José Ramos para prorrogação da licença concedida]

Eminentíssimo Senhor,

Diogo José Ramos faz presente a Vossa Eminência que, havendo saído das galés em que estava, por graça de licença que Vossa Eminência foi servido conceder-lhe para efeito de se curar e reparar dos graves achaques que padece, não pode ter neles a cura necessária por se achar ao mesmo tempo com a precisa assistência e cura de sua filha Ana Maria da Rosa e seu genro Miguel Lopes Pereira, que havendo saído ela dos cárceres do Santo Ofício de Évora com uns graves acidentes epilépticos e ele da Inquisição desta corte privado do juízo, e achando-se o suplicante com esta grave obrigação de mais de a de dois filhos menores e uma filha sem mais abrigo que a ele, suplicante, não teve nem tiveram o reparo e cura necessária nas suas misérias e enfermidades que se acham padecendo sem o poder manter nesta corte, por não poder haver nela os meios para seu sustento e cura, por cujos motivos recorre à natural clemência de Vossa Eminência para que se digne de lhe prorrogar a esmola e graça da sua licença, concedendo-lha para poder assistir fora desta corte em qualquer parte deste reino onde mais comodamente se possam reparar das misérias que padecem e em que está, pelos repetidos achaques, o suplicante e a dita sua família, sem outro amparo.

Pede a Vossa Eminência seja servido dignar-se de usar de clemência com o suplicante e prorrogar-lhe a dita licença na forma que implora.

E. R. esmola e mercê

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil e setecentos e vinte e quatro anos, em Lisboa, nos Estaus e Casa do Despacho da Santa Inquisição, estando ali em audiência da manhã os senhores inquisidores, mandaram vir perante si a Diogo José Ramos, reconciliado que foi por esta Inquisição e, sendo presente, lhe foi dito que a ele prorrogam a licença que se lhe havia concedido e que não assistirá nesta cidade de Lisboa, nem na de Évora, o que tudo prometeu cumprir debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que lhe foi dado, de que fiz este termo de mandado dos senhores inquisidores. Fabião Bernardes o escrevi. Digo, demanda dos senhores inquisidores que o réu assinou. Fabião Bernardes o escrevi.

Diogo José Ramos